

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 30 de novembro de 2011

Ano I - Edição nº 00086

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

SUMARIO
 Decreto Municipal nº. 602/2011 de 29 de Novembro de 2011 - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem caracterizada como Situação de Emergência. Resolução nº. 032 de 23 de Novembro de 2011 - Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Luiz Viana Neto, Povoado de Queimada de Tiano, Cafarnaum - Estado da Bahia.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62
DECRETO MUNICIPAL Nº. 602/2011
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Declara em Situação anormal, caracterizada como "situação de Emergência" as áreas do Município de Cafarnaum atingidas por Estiagem e dá outra Providencias".

O Prefeito Municipal de Cafarnaum, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

- 1- Considerando que, o município vem sofrendo com um longo período de estiagem, em razão do baixo índice pluviométrico, de 29 de novembro de 2011 á 29 de fevereiro de 2012;
- 2- Considerando que, em conseqüência deste desastre, resultaram em danos humanos, ambientais e com prejuízo na economia municipal;
- 3- Considerando que, a falta de alimentos e a baixa produtividade dos pequenos produtores, a agricultura e a pecuária de subsistência, foram severamente prejudicadas; e ainda; o abastecimento de água da zona rural.
- 4- Considerando que, a precariedade da estrutura da prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar o devido socorro às famílias afetadas.

Decreta:

Art.1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas deste município, comprovadamente efetuadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

- **Art.2º -** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para devidas finalidades legais.
- **Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2011.

Ivanilton Oliveira Novais Prefeito Municipal

BRASIL

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: **(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

Resolução

RESOLUÇÃO Nº. 032 de 23 de novembro de 2011.

"Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Luiz Viana Neto, Povoado de Queimada de Tiano, Cafarnaum - Estado da Bahia."

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM,

no uso de suas atribuições, conforme Cap. V, art. 25, inciso XII do Regimento Interno deste Conselho, da Resolução CME N°.003/2008 e Parecer CME n°. 002/2008, exarado no Processo CME n°. 001/2008,

RESOLVE,

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal Luiz Viana Neto, situada no Povoado de Queimada de Tiano, neste município, no nível de Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano(séries iniciais) e EJA I e II com validade de um ano.

Parágrafo Único: Após o prazo de um ano, o estabelecimento de ensino poderá formalizar solicitação de renovação de autorização, conforme critérios estabelecidos pelo CME – Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2º - Os efeitos desta Resolução retroagem para beneficiar a Escola Municipal Luiz Viana Neto nos anos de 1986 a 2010.

Artigo 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cafarnaum, 23 de novembro de 2011.

Joaci Amorim dos Santos

Presidente do CME

RESOLUÇÃO Nº. 033 de 25 de novembro de 2011.

"Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Riachuelo no povoado de Grama II, em Cafarnaum -Estado da Bahia."

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM,

no uso de suas atribuições, conforme Cap. V, art. 25, inciso XII do Regimento Interno deste Conselho,da Resolução CME Nº.003/2008 e Parecer CME nº. 002/2008, exarado no Processo CME nº. 001/2008,

RESOLVE,

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal Riachuelo por um ano, com sede no Povoado de Grama II, nesta cidade de Cafarnaum, Estado da Bahia.

Parágrafo Único: Após o prazo de um ano, o estabelecimento de ensino poderá formalizar solicitação de reconhecimento, conforme critérios estabelecidos pelo CME – Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2º - Os efeitos desta Resolução, retroagem para beneficiar a Escola Municipal Riachuelo, no sede no povoado de Grama II, desde o ano de 1986.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cafarnaum, 25 de novembro de 2011.

Joaci Amorim dos Santos

Presidente do CME